

LEI N° 3.576, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ALEGRE REFERENTE REPASSE DE CESSÃO ONEROSA REALIZADA PELA UNIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Alegre, para o exercício de 2020, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, no valor de R\$ 1.168.362,11 (Hum milhão, cento e sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e onze centavos) através da seguinte dotação:

I - INVESTIMENTOS:

DOTAÇÃO	CONTA CONTABIL	FICHA	VALOR
011001.1545101001.017.44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	135	R\$ 300.000,00
011001.1545100071.037.44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	123	R\$ 284.180,55

II - DÍVIDAS CONSOLIDADAS RPPS (IPASMA):

DOTAÇÃO	CONTA CONTÁBIL	FICHA	VALOR
004001.2884300612.068.32902100000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	75	R\$ 110.994,50
004001.2884300612.068.46907100000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	76	R\$ 473.187,06

Art. 2º - Serão utilizados como fonte de recursos para fazer em face da abertura do crédito adicional especial o recurso creditado referente a cessão onerosa enviado pela União no dia 31/12/2019.

I - Outras destinações vinculadas de recursos 2990000.

Art. 3º - (suprimido).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Alegre (ES), 21 de fevereiro de 2020.

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal